



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº _____, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Vereador Autor: Rita de Cássia Monteiro Gomes.

Institui o Sistema de Gestão das Filas de Espera e Otimização da Demanda de Exames, Cirurgias e Consultas no município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Autoriza o poder executivo através da secretaria municipal de saúde, adquirir e implantar um Sistema de Gestão das Filas de Espera e Otimização da Demanda de Exames, Cirurgias e Consultas no município de Juazeiro do Norte.

§ 1º O sistema deverá ter como meta a redução das desistências otimizando a gestão das filas e garantir uma distribuição eficiente das vagas, com foco na transparência e eficiência no atendimento à saúde.

§ 2º O sistema também deverá ser disponibilizado em aplicativo digital e interativo, permitindo a visualização pública das filas de espera, a redistribuição das vagas ociosas e o monitoramento contínuo da demanda de exames e consultas através de login e senha cadastrado, sendo obrigatoriamente o login ser o número do cartão SUS.

§ 3º O sistema de gestão das filas será integrado à plataforma de agendamento de consultas e exames, e seu uso será obrigatório para todos os profissionais de saúde responsáveis pela marcação e atendimento.

§ 4º O sistema e o aplicativo deverão garantir a privacidade do usuário do SUS com base na Lei n. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DAS FILAS DE ESPERA

Art. 2º Fica estabelecido que as filas de espera para consultas, exames, tratamentos e cirurgias serão geridas de forma transparente e eficiente, com a implementação de um sistema digital acessível à população, conforme os princípios de transparência e controle social.

§ 1º O sistema de filas permitirá a visualização pública das filas em tempo real, com as seguintes informações:

I – quantidade de pacientes na fila de espera.

II – tempo estimado de espera para atendimento.



III – a priorização de atendimentos, considerando as necessidades clínicas.

§ 2º O município garantirá que todas as vagas ociosas sejam substituídas rapidamente, com base na redistribuição das vagas para outros pacientes na fila de espera.

CAPÍTULO III **DA REDUÇÃO DAS DESISTÊNCIAS**

Art. 3º O município implementará estratégias para reduzir as desistências e não comparecimento aos exames e consultas agendadas, com o objetivo de aumentar a taxa de comparecimento e garantir a ocupação eficiente das vagas.

§ 1º Será implementado um sistema de lembretes automatizados via WhatsApp, via SMS e e-mail, para confirmar os agendamentos e lembrar os pacientes da importância do comparecimento.

§ 2º Será desenvolvido um sistema para monitorar as faltas com antecedência, permitindo que a vaga seja imediatamente redistribuída para outro paciente que esteja na fila de espera.

CAPÍTULO IV **DA AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS**

Art. 4º O município deverá aderir ao Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, (PORTARIA GM/MS Nº 5.820, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024) que tem por objetivo:

I - organizar e ampliar o acesso a cirurgias eletivas na Atenção Especializada à Saúde, em especial àqueles com demanda reprimida identificada;

II - aprimorar a governança da Rede de Atenção à Saúde com centralidade na garantia do acesso, gestão por resultados e parcialmente estável;

III - fomentar o monitoramento e a avaliação das ações e dos serviços de saúde, visando melhorar a qualidade da atenção especializada e ampliar o acesso à saúde;

IV - qualificar a contratualização com a rede complementar;

V - transformar modelo de gestão e regulação das las para a atenção especializada (regulação do acesso), visando a adequar a oferta de ações e serviços de saúde de acordo com as necessidades de saúde, estratificação de risco e necessidades assistenciais; e

VI - fomentar a implementação de um novo modelo de custeio para a atenção ambulatorial especializada e para a realização de cirurgias eletivas.

Parágrafo único: Cabe à Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS) elaborar e disponibilizar a estados, municípios e Distrito Federal dispositivos, ações e instrumentos para o alcance dos objetivos de que trata esta portaria.

Art. 5º O município fica autorizado a criar o Corujão com a criação de terceiro turno para serviços cruciais onde haja maior estoque, contratação temporária e emergencial de profissionais de consultas, exames e cirurgias através das



contratualizações com o setor privado ou filantrópico, a implementação de mutirões de procedimentos e cirurgias na rede própria quando houver disponibilidade.

Art. 6º Os processos que compõem um sistema de gerenciamento fila de espera são:

- I. entrada (input) cadastramento das solicitações: solicitação de procedimento efetuada contendo o Cartão Nacional de Saúde (CNS) do usuário e minimamente a queixa principal, resultado dos exames e procedimentos realizados, procedimento solicitado, justificativa da solicitação, unidade de saúde e médico solicitante;
- II. classificação de risco e priorização;
- III. busca da unidade executante para atender o usuário;
- IV. capacidade da unidade executante em atender ao usuário;
- V. previsão do tempo para atendimento do e usuário;
- VI. saída (output) disciplina de atendimento:
 - a) First In, First Out: primeiro a entrar, primeiro a sair;
 - b) Fila com prioridade, baseada num escore de gravidade.

Art. 6º A solicitação do procedimento ao ser encaminhado para a fila de espera deve conter os dados atualizados do usuário que permitam sua localização e convocação para atendimento.

CAPÍTULO V DA COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO À POPULAÇÃO

Art. 7º O município implementará campanhas educativas para informar a população sobre a importância do comparecimento aos exames e consultas agendadas e os impactos da falta de adesão no processo de atendimento à saúde.

§ 1º As campanhas educativas utilizarão diversos canais de comunicação, como redes sociais, painéis informativos nas unidades de saúde, rádio local e material impresso, com o objetivo de alcançar um número significativo de cidadãos.

§ 2º A comunicação com os pacientes será transparente e clara, explicando as consequências da não adesão e os benefícios de manter os compromissos agendados para garantir a eficiência do sistema de saúde.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 8º O município realizará avaliações periódicas do sistema de gestão das filas e da taxa de desistências, com o objetivo de avaliar a eficácia das estratégias implementadas e fazer ajustes necessários para melhorar a eficiência do sistema de saúde

§ 1º A avaliação será feita a partir de indicadores como:

- I – taxa de desistências.
- II – tempo de espera nas filas de exames e consultas.



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22

RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

III – eficiência na redistribuição das vagas.

IV – satisfação dos pacientes com o atendimento.

§ 2º Relatórios de desempenho serão disponibilizados publicamente para garantir a transparência e o controle social sobre a gestão da saúde no município.

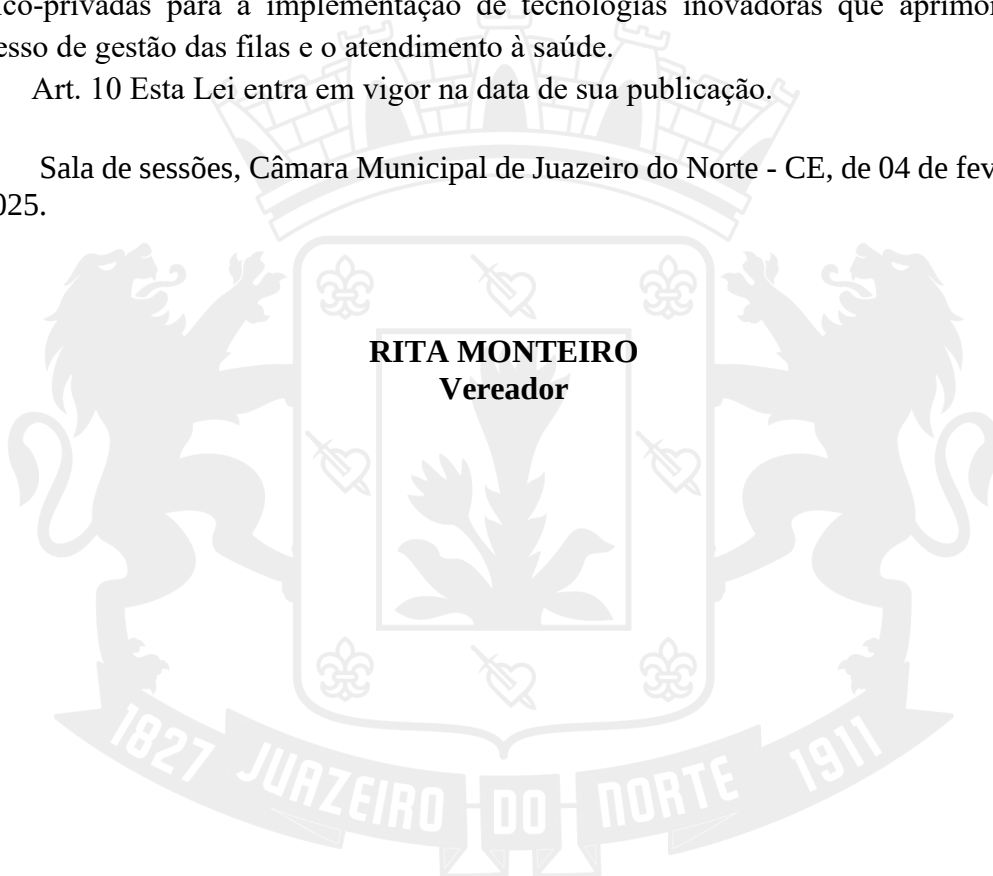
CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte poderá firmar parcerias público-privadas para a implementação de tecnologias inovadoras que aprimorem o processo de gestão das filas e o atendimento à saúde.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, de 04 de fevereiro de 2025.

RITA MONTEIRO
Vereador





JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

A gestão eficiente das filas de espera para exames, cirurgias e consultas é um desafio constante para os sistemas de saúde. Este projeto de lei visa implementar um sistema digital que otimize a gestão das filas, reduza as desistências e garanta uma distribuição eficiente das vagas, promovendo a transparência e a eficiência no atendimento à saúde.

Importância para a Eficiência no Atendimento à Saúde:

1. **Redução das Desistências:** O sistema de gestão das filas tem como meta a redução das desistências, otimizando a gestão das filas e garantindo uma distribuição eficiente das vagas. Isso contribui para a ocupação plena das vagas disponíveis e a redução do tempo de espera para os pacientes.
2. **Otimização da Demanda:** A implementação de um sistema digital permite a redistribuição das vagas ociosas e o monitoramento contínuo da demanda de exames e consultas. Isso garante que as vagas sejam preenchidas de forma eficiente, evitando desperdícios e melhorando a qualidade do atendimento.

Importância para a Transparência e Controle Social:

1. **Visualização Pública das Filas:** O sistema será disponibilizado em aplicativo digital e interativo, permitindo a visualização pública das filas de espera em tempo real. Isso promove a transparência na gestão das filas e permite que os pacientes acompanhem o status de seus agendamentos.
2. **Informações em Tempo Real:** O sistema permitirá a visualização da quantidade de pacientes na fila de espera, o tempo estimado de espera para atendimento e a priorização de atendimentos com base nas necessidades clínicas. Isso garante que a gestão das filas seja feita de forma transparente e eficiente.

Importância para a Redução das Desistências:

1. **Lembretes Automatizados:** A implementação de um sistema de lembretes automatizados via WhatsApp, SMS e e-mail ajudará a confirmar os agendamentos e lembrar os pacientes da importância do comparecimento. Isso contribuirá para a redução das desistências e o aumento da taxa de comparecimento.
2. **Monitoramento das Faltas:** O desenvolvimento de um sistema para monitorar as faltas com antecedência permitirá que as vagas sejam redistribuídas imediatamente para outros pacientes na fila de espera. Isso garante a ocupação eficiente das vagas e a redução do tempo de espera.



Importância para a Ampliação da Oferta de Serviços:

1. **Adesão ao Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE:** A adesão ao PMAE permitirá a organização e ampliação do acesso a cirurgias eletivas na Atenção Especializada à Saúde, aprimorando a governança da Rede de Atenção à Saúde e melhorando a qualidade da atenção especializada.
2. **Criação do "Corujão":** A criação de um terceiro turno para serviços cruciais, a contratação temporária de profissionais e a implementação de mutirões de procedimentos e cirurgias contribuirão para a ampliação da oferta de consultas, exames e cirurgias, atendendo à demanda reprimida.

Importância para a Comunicação e Educação à População:

1. **Campanhas Educativas:** A implementação de campanhas educativas informará a população sobre a importância do comparecimento aos exames e consultas agendadas, explicando os impactos da falta de adesão no processo de atendimento à saúde. Isso promoverá a conscientização e a responsabilidade dos pacientes.
2. **Transparência na Comunicação:** A comunicação com os pacientes será transparente e clara, explicando as consequências da não adesão e os benefícios de manter os compromissos agendados. Isso contribuirá para a eficiência do sistema de saúde e a satisfação dos pacientes.

Importância para a Avaliação e Monitoramento:

1. **Avaliações Periódicas:** O município realizará avaliações periódicas do sistema de gestão das filas e da taxa de desistências, com o objetivo de avaliar a eficácia das estratégias implementadas e fazer ajustes necessários para melhorar a eficiência do sistema de saúde.
2. **Indicadores de Desempenho:** A avaliação será feita a partir de indicadores como taxa de desistências, tempo de espera nas filas de exames e consultas, eficiência na redistribuição das vagas e satisfação dos pacientes com o atendimento. Relatórios de desempenho serão disponibilizados publicamente para garantir a transparência e o controle social.

Diante do exposto, a aprovação desta lei é essencial para a promoção da eficiência, transparência e qualidade no atendimento à saúde, a redução das desistências, a ampliação da oferta de serviços e a conscientização da população.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição, que representa um avanço significativo para a saúde e o bem-estar dos cidadãos de Juazeiro do Norte.

Sala de sessões, Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, de 04 de fevereiro de 2025.

RITA MONTEIRO
Vereador